



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003285/2023-66

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0003285/2023-66 | NAR DE POUSO ALEGRE |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|----------------------------------|--------|------------------------------|
| Nome: MIRALUA AGRICULTURA EIRELI | | CPF/CNPJ: 34.456.870/0001-91 |
| Endereço: Estrada do Cantagalo | | Bairro: Sertão Cantagalo |
| Município: Gonçalves | UF: MG | CEP: 37.680-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|----------------------------------|--------|------------------------------|
| Nome: MIRALUA AGRICULTURA EIRELI | | CPF/CNPJ: 34.456.870/0001-91 |
| Endereço: Estrada do Cantagalo | | Bairro: Sertão Cantagalo |
| Município: Gonçalves | UF: MG | CEP: 37.680-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Denominação: Sítio Miralua | Área Total (ha): 20,8033 |
|----------------------------|--------------------------|

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.152, livro nº. 2,
folha 001

Município/UF: Gonçalves/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127404-A01E20EEF191473789C99F0DC3F7FD8F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 7 | un |
| | | |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|--|---------------|-----------|
| Corte de árvores isoladas com perigo de queda sobre residência | | 0,0200 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 0,0200 | Gramínea exótica | | 0,0200 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 0,0200 | | Total: | 0,0200 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|-------------------------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | <i>Araucaria angustifolia</i> | 13,89 | m³ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 28/06/2023

9. VALIDADE

| | |
|---|--|
| Data de Emissão: 13/07/2023 Validade: 3 (três) anos. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta topográfica doc. SEI n. 60008683</i> |
|---|--|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|---|-------------|------|------------------|-----------|--------|
| | | | X | Y | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 409.017 | 7.492.067 | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas compensatórias:

O plantio de 175 (cento e setenta e cinco) mudas da mesma espécie, na proporção de 25:1, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, em uma área total de 00,15,75 ha, coordenadas geográficas (UTM) 409.528 E / 7.492.089 S e 409.522 E / 7.492.098 S (Gleba 1), 409.487 E / 7.492.062 S e 409.481 E / 7.492.049 S (Gleba 2) e 409.511 E / 7.492.029 S e 409.503 E / 7.492.0128 S (Gleba 3) (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na propriedade Sítio Miralua, bairro Sertão do Cantagalo, município de Gonçalves/MG, conforme proposta descrita no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de responsabilidade da Engenheira Ambiental Lucilia Helena de Castro, CREA-MG nº. 133326/D, ART Obra / Serviço nº. MG20231755888. O plantio das mudas já foi realizado, foi constatado durante a vistoria que o local está recoberto por gramínea exótica rasteira (Braquiária) e não está isolado por cerca de arame. Não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando no local.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------|
| 1 | Apresentar relatório da implantação do projeto, indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Dezembro de 2023. |

- | | | |
|---|---|--|
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente até três anos após o plantio das mudas. |
| 3 | Destinação adequada aos rejeitos (material lenhoso) produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento. | Após a implantação do empreendimento. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 13/07/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69518474** e o código CRC **F33944DD**.